

REQUERIMENTO N° , de 2011

Brasília, 24 de março de 2011

Requer sejam convidados o Diretor-Geral do DNIT, Luiz Antônio Pagot, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, Hélio Cardoso Derenne e o presidente da FUNAI, Márcio Augusto de Meira, para prestarem esclarecimentos sobre o fechamento noturno da rodovia internacional BR-174, no trecho da reserva indígena Waimiri-Atroari, divisa entre os Estados do Amazonas e Roraima

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, venho requerer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer em Audiência Pública, em data a ser agendada, o Diretor-Geral do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes -, Luiz Antônio Pagot, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, Hélio Cardoso Derenne, e o presidente da FUNAI – Fundação Nacional do Índio -, Márcio Augusto de Meira, para prestarem esclarecimentos a respeito do fechamento noturno diário da Rodovia Internacional BR-174, no trecho da Reserva Indígena Waimiri-Atroari, divisa entre os Estados do Amazonas e Roraima.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa, antes de tudo, alcançar o consenso com relação às providências que devem ser tomadas pelo Poder Público, no sentido de fazer com que se cumpra a legislação com referência ao livre trânsito de veículos nas estradas e rodovias públicas de nosso país.

O fechamento noturno da Rodovia Internacional BR-174, à altura da Reserva Indígena Waimiri Atroari (na divisa entre os Estados do Amazonas e de Roraima), tem causado graves danos à economia da Região e sérios transtornos às pessoas que se vêem obrigadas a circular naquela estrada.

**Excelentíssimo Senhor Deputado
GLADSON CAMELI
MD Presidente da CAINDR
Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional
Nesta**

A atividade turística bem como ocasionais demandas emergenciais, ou o simples preenchimento da movimentação corriqueira do dia-a-dia, são tarefas deliberadamente travadas no período de tempo que vai das 18:30h às 06:00h, sem que as autoridades envolvidas prestem qualquer informação com relação ao não cumprimento da legislação vigente.

O Decreto nº 97.837, Senhor Presidente, datado de 16 de junho de 1989, ao tempo em que homologou a demarcação administrativa da área indígena Waimiri-Atroari, excluiu daquela decisão a faixa de domínio da BR-174. Por não fazer parte da Reserva Indígena, a rodovia deve ser regida pela legislação que mantém livre o direito à circulação na Rodovia Internacional.

Pelo exposto, Senhor Presidente, torna-se imperativa a presença das autoridades responsáveis no Plenário desta Comissão, prestando os devidos esclarecimentos e dirimindo toda e qualquer dúvida no que se refere ao livre trânsito de veículos em tão importante rodovia como é a BR-174.

*Raul Lima
Deputado Federal (PP-RR)*